

## PARECER - PLO Nº 113/2023

### PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de Emenda Supressiva de nº 01/2.023 ao Projeto de Lei Ordinária de nº 113/2.023, proposta pela Comissão.

É sabido o Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

**ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

#### **I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

A Emenda apresentada tem por finalidade atribuir viabilidade técnica e jurídica ao Projeto originário.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável, à Emenda de nº 01/2023, ao Projeto de Lei Ordinária de nº 113/2.023, por ser legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL





